



Direção de Serviços de Administração

Informação n.º 1615 / 2014

Nossa referência 36286 / 2014

Data 08-09-2014

Parecer:

Despacho:

*Concordo e determino o proposto.*

*10.9.2014*

Manuel Cardoso  
Diretor Regional

ASSUNTO: "CP-01-DRAPN/20014 - Empreitada de obras públicas de construção do Açude na  
(Subject) Ribeira de Vilares e conduta para a barragem da burga do Aproveitamento Hidroagrícola da Vilarça".

- Proposta de adjudicação
- Autorização para a realização da despesa
- Autorização para publicitação da ficha no portal dos contratos públicos

Tendo em vista a celebração de contrato cujo objeto consiste na realização da empreitada referida em epígrafe, submeteu-se à consideração superior a Informação n.º23/SAA/2013, na qual foi proposta, a fixação do procedimento por "Concurso Público", sem publicação no JOUE, atendendo aos limiares fixados no Regulamento CE n.º 1251/2011, que mereceu despacho de autorização de Sua Ex<sup>a</sup> a Sra. Ministra da Agricultura e do Mar, de 25.06-2014

Tendo em consideração o disposto no art.º 67.º do CCP, o procedimento foi conduzido por um Júri, designado e constituído nos termos legais, que procedeu à abertura, apreciação e avaliação das propostas apresentadas na plataforma de contratação pública, acessível através do sítio eletrónico <http://www.anogov.com>.

Concluídas as operações procedimentais, a cargo do júri, foi produzido o relatório final, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 124º do CCP.

**Assim e considerando que:**

- A escolha do procedimento foi previamente autorizada, pela entidade com competência para a decisão de contratar;
- A despesa decorrente do contrato a celebrar corresponde a 199.999,81€, acrescido de IVA à taxa legal, se situa dentro do limiar da competência subdelegada pelo Sr. Secretário de

AS



Estado da Agricultura (250 000€) ao Sr. Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Norte, através do despacho nº 4740/ 2014, publicado no D.R. nº 65 de 2 de Abril, conjugado com o art.º 4º do DL 197/ 99, de 8 de Junho;

**Propõe-se:**

- Adjudicação do contrato de empreitada à empresa Urbehydraulic Lda, pelo montante de 199.999,81€ que acresce IVA à taxa legal, correspondente a 45.999,96€, num total de 245.999,77€.
- Autorização para a realização da despesa. Importa referir que para efeitos do disposto no art.6º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a despesa será totalmente realizada no ano de 2014, não havendo lugar a qualquer encargo plurianual.
- A minuta do contrato será submetida a aprovação, depois de comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CCP.
- Nos termos do art.º 127.º do CCP, autorização para publicitação no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
- Autorização para publicação do anúncio de adjudicação, para efeitos do disposto no art 78º do CCP
- Atenta a recomendação do Tribunal de Contas, " **Em casos futuros, e no melhor cumprimento do disposto no art. 61º do Código dos Contratos Públicos, a DRAPN providenciará no sentido da aprovação dos erros e omissões ser assegurada pela entidade com competência para a decisão de contratar**" produzida no âmbito do processo 1493/2014, em data posterior ao exercício da competência delegada da Sra. MAM ao júri do presente procedimento, nos termos da qual procedeu à aprovação da lista de erros e omissões, apresentada pelos concorrentes, impõe-se, no estrito cumprimento da referida recomendação, ratificar a deliberação do júri, nos termos do artº 137º e 138º do CPA, por dispor de competência delegada para a decisão de contratar, nos termos do despacho nº 4740/ 2014, publicado no D.R. nº 65 de 2 de Abril; conjugado com o art.º 4º do DL 197/99 de 8 de Junho
- Por força do art.º 144º da LOE de 2014, os contratos cujo montante exceda o valor de € 350.000 terão que ser submetidos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o que não sucede no caso em apreço (199.999,81)

À consideração superior.

A Diretora de Serviços

  
Adília Domingues